



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 1.047/90

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimento
dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativo e In-
ativos efetivo, cargos em comissão e regidos pela CLT um reajuste de
vencimento distribuído da seguinte forma:

70% (setenta) por cento - as funções de Assistente de Administração,
Aux. de Tesouraria, Encarregado do Setor de Empenho, Mecanografia
sendo que 50% (cinquenta) por cento retroativo a maio/90 e 20% (vinte)
por cento retroativo a junho/90.

30% (trinta) por cento aos cargos de Aux. de Escrita.

30% (trinta) por cento aos Aux. de Contabilidade.

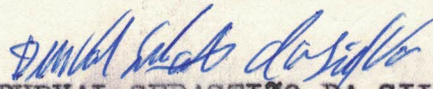
20% (vinte) por cento as demais categorias.

Art. 2º - Ajuste de salário a que se refere o artigo an-
terior terá efeito retroativo a 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de -
corrente da aplicação desta lei correrão por conta das dotações pr^opri-
as constantes no orçamento geral deste Município:

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo Municipal, em 27 de junho de 1990.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO